



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001-A, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – CMCP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de adequar os procedimentos de licitações e contratos administrativos à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO as disposições legais prevista no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;

CONSIDERANDO o que dispõe art. 8º, §3º, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **BRUNO LIMA VIANA**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** da Câmara Municipal de Benjamin Constant - AM, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Nas licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

§ 2º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 3º O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 4º O auxílio de que trata o §3º deste artigo se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PRESIDENTE

§ 5º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterà, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

Art. 3º. Ficam nomeados os servidores abaixo para compor a **COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICA – CMPC** na forma que segue:

I. **Juciley Cavalcante Gomes** - Presidente

II. **Sebastiana Alves Rodrigues**, equipe de apoio;

III. **Gilcemar Pinheiro Barbosa**, equipe de apoio

§1º Caberá à comissão de contratação:

I. Na pessoa do seu Presidente, substituir o Agente de Contratação, observadas as suas atribuições, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021 e aos seguintes:

a. ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

b. ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e

c. não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

II. Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no §2º do art. 2º desta Portaria;

III- Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT
CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
GABINETE DO PRESIDENTE

IV- Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do §1º deste artigo, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no § 3º do art. 2º desta Portaria.

Art. 4º. Ficam designados para exercerem a função de **EQUIPE DE APOIO** do Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021 os membros da Comissão Municipal de Compras Públicas, exceto o Presidente da Comissão, que deverá substituir o Agente de Contratação em seu impedimento de conduzir os processos licitatórios.

§1º Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação no exercício de suas atribuições.

§2º A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 2º.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 05 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUCAS SILVA FELIX
Presidente da Câmara Municipal